



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.185312/2017-62

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Gentil, 382, Colônia Faria, CEP 83412-030, Colombo/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.324/0001-77, neste ato representada por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI**, CPF nº 688.111.369-20, RG nº 4.120.550-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2018, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atuação nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados em Curitiba (Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias)* decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2017, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em alteração de trechos do Edital de Pregão Eletrônico 103/2017, na execução do Contrato nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei 8.666/1993, para o adequado direcionamento à **CONTRATADA**, fica alterada a redação da alínea "aa" da Cláusula Quinta, I, bem como o dispositivo nº 3.22 do Termo de Referência do [Edital de Pregão Eletrônico 103/2017](#).

Parágrafo Primeiro

Adequa-se a alínea "aa" da Cláusula Quinta, I, do Termo de Referência do [Edital de Pregão Eletrônico 103/2017](#):

a) Onde se lê:

aa) Não realizar ou permitir qualquer forma de fornecimento das refeições fora do salão de refeição das unidades citadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2017), seja através de "marmitas", atendimento de unidades externas ao Campus, ou qualquer outra.

b) Leia-se:

*aa) Não é permitida a distribuição de refeições para a comunidade acadêmica fora do salão reservado a esta finalidade, seja sob forma de marmitas, ou atendimento a unidades externas, sem prévia autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**;*

Parágrafo Segundo

Altera-se o dispositivo 3.22 do Termo de Referência do [Edital de Pregão Eletrônico 103/2017](#):

a) Onde se lê:

3.22 - Antecedendo o balcão de distribuição, deverão ser disponibilizadas bandejas estampadas em inox, e/ou pratos e bandejas plásticas lisas brancas (ou padrão da Contratada, com prévia aprovação pela Contratante), talheres e guardanapos em número suficiente para atender a demanda, os quais devem estar acondicionados em displays/mesas de apoio apropriados. Deverá ser realizada a reposição destes itens em tempo adequado para não afetar o fluxo de clientes.

b) Leia-se:

3.22 - Antecedendo o balcão de distribuição, deverão ser disponibilizadas bandejas estampadas em inox, e/ou pratos e bandejas plásticas lisas brancas (ou padrão da Contratada, com prévia aprovação pela Contratante), talheres e guardanapos em número suficiente para atender a demanda, os quais devem estar acondicionados individualmente (garfo, faca, colher e guardanapo) em embalagens apropriadas, enquanto perdurar a exigência do Protocolo de Curitiba contra o Coronavírus para Serviços de Alimentação. Deverá ser realizada a reposição destes itens em tempo adequado para não afetar o fluxo de clientes.

Parágrafo Terceiro

A fim de viabilizar o disposto no Parágrafo Primeiro, a **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes materiais:

a) Marmita, preferencialmente em material biodegradável e preferencialmente com tampa acoplada, com 3 divisórias com capacidade de 1100 ou 1200 ml;

b) Pote para sobremesa de 100 ml, preferencialmente em material biodegradável,

c) Talher descartável (garfo, faca e colher de sobremesa e de sopa), preferencialmente em material biodegradável, embalados individualmente em saco plástico, acompanhados de guardanapo, conforme padrão exigido no Termo de Referência da contratação);

d) Sacola contentora, preferencialmente em material biodegradável, com 30 x 40 cm, para armazenamento das marmitas prontas.

Parágrafo Quarto

A alteração constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste termo, terá vigência enquanto perdurar a exigência do Protocolo de Curitiba contra o Coronavírus para Serviços de Alimentação.

Parágrafo Quinto

O valor do ressarcimento pelos gastos que serão originados a partir das mudanças na forma de execução promovidos pela celebração deste termo deverá ser repassado à **CONTRATADA** mensalmente, enquanto perdurar a opção, mediante comprovação do valor gasto com a aquisição dos materiais através das Notas Fiscais de compra, o qual será conferido com os valores obtidos em orçamentos realizados pela **CONTRATANTE**, e com a planilha de fiscalização, que comprove o consumo real.

Parágrafo Sexto

As alterações constantes no Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo, Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda passarão a vigorar a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fontes: 8100 e 0100 – Tesouro Nacional e 8150 - Recursos Diretamente Arrecadados;

Ações: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e ação 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fulcro a alínea 'a' do inciso I *ex vi* o inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/63 e o item um do anexo X da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e está submetido, especialmente, às normativas citadas ao cabeçalho deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 31/01/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4211800** e o código CRC **C81818E4**.

Referência: Processo nº 23075.185312/2017-62

SEI nº 4211800